



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 08 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 094/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias prevê a Reposição Salarial no ano de 2023 aos Servidores Públicos Efetivos, aos efetivos transpostos ou em extinção, Temporários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares, e, inclusive, para fins de complementação de aposentadoria. Esta previsão de reajuste tem por base o previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, recentemente aprovada nesta Câmara de Vereadores.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e o Agente de Combate às Endemias (ACE) tiveram seus vencimentos atrelados, a partir do exercício 2020, ao Piso Nacional da Categoria, através da Lei Municipal nº 2.249, de 11 de dezembro de 2019.

De 2004 a 2020, a reposição era concedida a partir do mês de Abril, devido aos prazos da Legislação Eleitoral, pois este tipo de Projeto de Lei, principalmente em anos eleitorais, precisa ser sancionado no mínimo seis meses antes da eleição, ou seja, convertido em Lei até 31 de março. Mas, desde a aprovação do Projeto de Lei nº 060/2021, a partir do exercício de 2022, a reposição salarial passou a ser paga a partir do mês de janeiro.

Contando com a aprovação de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:6
9589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 094/2022

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, A PARTIR DE JANEIRO/2023, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Em conformidade com o Art. 37, inciso X, e, Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 42/2003, **fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual** aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo ocupantes de Empregos, Cargos efetivos, Empregos transpostos em extinção, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, **no percentual de 6,00%** (seis por cento).

Parágrafo Único. O percentual previsto no *caput* deste artigo é estendido também aos Conselheiros Tutelares, com base no previsto no *caput* do artigo 49 da Lei Municipal nº 2.044/2015.

Art. 2º. O percentual de revisão, previsto no *caput* do artigo anterior, **não é estendido aos** empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), tiveram seus vencimentos atrelados, a partir do exercício 2020, ao Piso Nacional da Categoria, através da Lei Municipal nº 2.249, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º. A revisão geral de que trata o Art. 1º desta Lei **não é**, por si só, **extensiva aos subsídios** do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pois estes dependem de Lei de iniciativa privativa do Poder Legislativo para serem revistos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento do exercício 2023 e seguintes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO
STEVENS:6
9589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal